



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e visa estabelecer os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à instrução da contratação pretendida, com base no Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado, assegurando a adequada caracterização da demanda, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e execução de serviços de envelopamento e comunicação visual institucional, compreendendo: confecção de carimbos personalizados; fornecimento de insumos para carimbos automáticos; substituição de fotografias e quadros na galeria de ex-presidentes; fornecimento e aplicação de adesivos institucionais em veículos da frota oficial; fornecimento e instalação de películas de proteção solar nos vidros de veículos oficiais; fornecimento de painel backdrop portátil; e envelopamento de bebedouro institucional, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

A contratação será dividida em dois lotes, com os seguintes quantitativos estimados:

Lote 01 – Materiais Gráficos e Adesivos

- 02 carimbos automáticos personalizados (dimensões: 4x4 cm e 3x3 cm)
- 07 unidades de almofadas e borrachas para carimbo automático (diversas dimensões)
- 14 fotos coloridas para substituição na galeria L x A (18x25 cm)
- 01 quadro com foto colorida do presidente do biênio L x A (18,5x25,5 cm)
- 10 adesivos institucionais para 05 veículos oficiais L x A (23x23 cm)
- 01 adesivo para motoneta L x A (14x14 cm)
- 01 painel Octopus Backdrop portátil personalizado L x A (3,5x2,5 m)
- 01 serviço de envelopamento de bebedouro com vinil adesivo

Lote 02 – Películas Protetoras

- 05 serviços de fornecimento e aplicação de película de nanocerâmica térmica, para cobertura completa dos vidros de 05 veículos oficiais, com transmitância luminosa mínima de 70%, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 989/2022.

2.1. Da justificativa de necessidade

A presente contratação visa suprir carências operacionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, oriundas da insuficiência do procedimento anterior, que não contemplou integralmente os materiais e serviços gráficos indispensáveis à continuidade das atividades administrativas, à modernização da identidade institucional e à valorização do patrimônio público.

As demandas identificadas abrangem:

- **Carimbos personalizados:** necessários para garantir a agilidade e rastreabilidade dos processos administrativos;
- **Insumos de reposição para carimbos existentes:** solução econômica que permite reaproveitamento de dispositivos em uso;
- **Atualização da galeria de ex-presidentes:** substituição de imagens em preto e branco por



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

versões coloridas, além da inclusão do presidente do biênio atual, promovendo valorização da memória institucional;

- **Aplicação de películas protetoras em veículos oficiais:** medida voltada ao conforto térmico dos servidores e preservação dos componentes internos dos veículos;
- **Adesivos com a logomarca institucional:** reforço da identidade visual da frota oficial, em conformidade com a Resolução Legislativa nº 007/2023;
- **Painel Octopus Backdrop portátil:** equipamento necessário para padronizar registros fotográficos em eventos oficiais;
- **Envelopamento de bebedouro institucional:** revitalização de equipamento com desgaste visual, promovendo estética e higienização compatíveis com o ambiente administrativo.

A necessidade da contratação foi diagnosticada por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com avaliação de alternativas e justificativa técnico-econômica da solução escolhida, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. A seleção dos itens a serem contratados, bem como a definição de suas quantidades, foi realizada com base na análise da necessidade institucional, descrita no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a carência de materiais e serviços gráficos específicos para as atividades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

2.2.2. O quantitativo estimado foi mensurado levando em consideração:

- O volume de demandas administrativas e institucionais, identificadas pela Secretaria Geral;
- A insuficiência de itens na frota e estrutura atuais;
- A perspectiva de eventual incremento das demandas a médio prazo, sem risco de ociosidade;

2.2.3. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Serv	Confecção de carimbo automático redondo personalizado. Dimensão: 4x4cm.
02	01	Serv	Confecção de carimbo automático redondo personalizado. Dimensão: 3x3cm.
03	03	Serv	Almofada e borracha para carimbo automático. Dimensão: 3911
04	01	Serv	Almofada e borracha para carimbo automático. Dimensão: 3912
05	01	Serv	Almofada e borracha para carimbo automático. Dimensão: 4911
06	02	Serv	Almofada e borracha para carimbo automático. Dimensão: 4912



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

07	14	Serv	Substituição das fotos antigas em preto e branco da galeria dos presidentes por versões atualizadas em cores, medindo L x A (18,0 X 25,0).
08	01	Serv	Confecção de quadro com foto colorida do presidente atual para inclusão na galeria referente ao biênio em curso. Foto medindo: L x A (18,0 X 25,0); Quadro medindo: L x A (18,5 X 25,5).
09	10	Serv	Fornecimento e aplicação de adesivos com a logomarca da Câmara Municipal, visando reforçar a identidade visual institucional para a frota atual que é composta por 05 veículos oficiais. Dimensão: 23x23cm.
10	01	Serv	Fornecimento e aplicação de adesivo com a logomarca da Câmara Municipal, visando reforçar a identidade visual institucional para motoneta. Dimensão: 14x14cm.
11	01	Serv	Painel octopus backdrop portátil medindo 3,5x2,5m, com Personalização conforme solicitado pelo órgão Legislativo.
12	01	Serv	Envelopamento completo do bebedouro (corpo e tampa, se aplicável) utilizando adesivo vinílico de alta qualidade.

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	05	Serv	Fornecimento e aplicação de película de nanocerâmica térmica, para veículo completo. Respeitando a Resolução nº 989/2022 do CONTRAN.

2.2.4. A definição final das especificações técnicas dos itens será detalhada neste Termo de Referência, tendo como base as necessidades previamente levantadas e as boas práticas de mercado.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de materiais gráficos e serviços de envelopamento, enquadra-se na definição de serviços comuns, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

2.3.2. Além disso, está em consonância com o art. 7º, §6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, que orienta a adoção de processos mais céleres e menos formalistas quando se tratar de serviços



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

comuns, sem prejuízo da segurança jurídica e da proteção ao interesse público.

2.3.3. O objeto detém especificações técnicas conhecidas e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando características de exclusividade ou complexidade que demandem tratamento excepcional.

2.3.4. Diante desse enquadramento, justifica-se a adoção da contratação direta por meio de **dispensa eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento do objeto como serviços comuns. Tal escolha observa os parâmetros legais e regulamentares vigentes, sem prejuízo à qualidade ou à regularidade da contratação.

2.3.5. A definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da mesma Lei: "bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

2.4. Da Vigência:

2.4.1. A formalização da contratação, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer mediante a celebração de contrato ou, alternativamente, por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.

2.4.2. Considerando que a presente contratação envolve obrigações futuras relacionadas à garantia legal dos serviços, inclusive eventual reparo ou substituição em caso de vício, recomenda-se, por cautela jurídica e para assegurar a plena execução das obrigações pactuadas, a formalização por meio de contrato administrativo.

2.4.3. A vigência dos efeitos contratuais iniciar-se-á com a assinatura do contrato e permanecerá até o adimplemento total das obrigações assumidas, especialmente o fornecimento, passando pelo recebimento definitivo dos serviços, o pagamento e o encerramento do prazo de garantia, conforme cronograma previsto neste Termo de Referência.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade institucional da contratação de materiais gráficos e serviços de envelopamento para a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constatou que os materiais e serviços gráficos disponíveis não atendem plenamente às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal. A contratação integrada foi identificada como a solução mais adequada e vantajosa, promovendo maior eficiência administrativa, padronização da identidade visual e atendimento eficaz às necessidades institucionais.

3.3. A contratação, portanto, visa atender à necessidade pública já formalmente caracterizada e justificada, em conformidade com o art. 11 e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.4. O planejamento da contratação também levou em conta as orientações da Controladoria Interna e as diretrizes estabelecidas pela Resolução Legislativa nº 007/2023.

3.5. Previsão da Contratação:

3.5.1. Conforme previsto na Resolução Legislativa nº 007/2023, a Câmara Municipal não elabora



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Plano Anual de Contratações, sendo esta contratação planejada com base na necessidade específica e imediata da instituição.

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais gráficos e execução de serviços de comunicação visual e envelopamento institucional, com vistas à modernização da identidade visual da Câmara Municipal, à eficiência dos processos administrativos, à valorização da memória institucional e à conservação do patrimônio público.

A contratação contempla **todas as fases do ciclo de vida do objeto**, conforme segue:

- **Aquisição/Produção:**
Confecção personalizada de carimbos, quadros, painéis, adesivos, almofadas e borrachas de reposição para carimbos existentes, conforme padrões visuais definidos, bem como o fornecimento de películas automotivas com especificações técnicas compatíveis com a Resolução CONTRAN nº 989/2022.
- **Entrega e Execução dos Serviços:**
A empresa contratada deverá realizar a entrega física dos materiais e executar, com mão de obra qualificada, os serviços de aplicação de adesivos, películas automotivas e envelopamento de bebedouro, no local designado pela Administração, com a devida assistência técnica e garantia de qualidade.
- **Utilização:**
Os bens e serviços contratados serão utilizados no apoio às rotinas administrativas, nos deslocamentos institucionais, nos eventos oficiais e na ambientação física da Câmara, sempre visando padronização, identidade institucional e bom atendimento à população.
- **Garantia e Durabilidade:**
Deverão ser observadas garantias mínimas de durabilidade técnica e estética dos materiais fornecidos, com resistência à exposição solar, à abrasão e ao uso contínuo. Serviços de aplicação deverão contar com garantia contra falhas e má execução.
- **Sustentabilidade e Destinação Final:**
A substituição de fotos institucionais e demais itens deverá respeitar os princípios da sustentabilidade, incluindo o descarte adequado de resíduos e a preservação do acervo histórico mediante digitalização e arquivamento.

Com vistas à ampliação da competitividade e à adequada segmentação do mercado, a solução foi **estruturada em dois lotes**, conforme segue:

- **Lote 01:** Serviços gráficos, adesivos, carimbos e comunicação visual institucional.
- **Lote 02:** Fornecimento e aplicação de películas automotivas protetoras (nanocerâmica), com padrão técnico específico.

Essa divisão foi adotada para permitir a participação de empresas com especializações distintas e evitar restrições indevidas à competitividade, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

5. Requisitos da contratação:

5.1. O objeto a ser contratado caracteriza-se como **serviço comum**, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 7º, § 6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, por possuir especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, dispensando análises complexas ou especializadas.

5.2. Para assegurar a qualidade, durabilidade e conformidade técnica dos serviços gráficos e de envelopamento contratados, deverão ser observados os seguintes requisitos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar:

5.2.1. Carimbos personalizados

- Confecção em material resistente, com gravação nítida e durável;
- Personalização com dados institucionais (nome, cargo ou setor), conforme solicitação da Secretaria Geral;
- Mecanismo de uso prático e ergonômico, adequado à rotina administrativa.

5.2.2. Galeria dos Presidentes e quadro do biênio em curso

- Impressão fotográfica em alta resolução, com cores vivas e proteção UV;
- Impressão em papel fotográfico com gramatura mínima de 250 g/m²;
- Substituição de 14 fotos em preto e branco por versões coloridas, no formato padrão da galeria: **18,0 x 25,0 cm (largura x altura)**;
- Confecção de quadro adicional com foto colorida do presidente do biênio atual, com dimensões finais do quadro: **18,5 x 25,5 cm (largura x altura)**, respeitando o padrão visual da galeria institucional;
- Entrega com instalação/montagem no local indicado pela Administração.

5.2.3. Películas protetoras para veículos oficiais

- Película de nanocerâmica térmica profissional, com transmitância luminosa mínima de 70% e capacidade de bloquear até 99% dos raios UV;
- Resistência às intempéries, com garantia de durabilidade e aderência adequada;
- Aplicação por equipe técnica especializada, assegurando acabamento uniforme, sem bolhas ou falhas.

5.2.4. Adesivos institucionais para frota oficial

- Impressão digital em vinil de alta resistência, com fidelidade à logomarca oficial da Câmara;
- Proteção contra desbotamento e desgaste por exposição solar e chuva;
- Aplicação técnica profissional, garantindo acabamento durável, sem falhas ou distorções.

5.2.5. Painel Octopus Backdrop portátil para fotos

- Estrutura modular portátil em alumínio ou fibra, de fácil montagem e transporte;
- Revestimento com lona personalizada ou tecido em alta definição e fidelidade de cor;
- Dimensões: **3,5 m de largura por 2,5 m de altura**;
- Estabilidade estrutural adequada e possibilidade de substituição da arte gráfica conforme demanda da Administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

5.2.6. Envelopamento de bebedouro institucional

- Aplicação de adesivo vinílico de alta qualidade em toda a superfície externa do bebedouro (corpo e tampa, se aplicável);
- Material resistente à umidade, ao calor e de fácil higienização;
- Envelopamento com acabamento uniforme, sem falhas, bolhas ou descolamento, compatível com o padrão estético da sede administrativa.

5.2.7. Estado dos itens

- Todos os materiais e serviços deverão ser entregues novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em perfeitas condições técnicas e de apresentação.

5.2.8. Documentação

- A contratada deverá apresentar nota fiscal e certificados de garantia (quando aplicável), com dados legíveis e compatíveis com os itens entregues e/ou executados.

5.2.9. Fidelidade à proposta

- Todos os materiais e serviços deverão corresponder integralmente às especificações constantes da proposta vencedora. É vedada a entrega de itens com qualidade ou características inferiores às descritas no Termo de Referência ou na proposta apresentada.

5.1. Critérios ambientais:

5.1.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo certificações obrigatórias como o selo do INMETRO, quando aplicável.

5.1.2. Sempre que pertinente, será observada a responsabilidade do fornecedor quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.1.3. Preferencialmente, os materiais (papéis, tintas, vinis e películas) devem ser certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2. Entrega e recebimento:

5.2.1. O materiais e serviços deverão ser entregue na sede deste Poder Legislativo, em perfeitas condições, observando estritamente as especificações constantes do edital e da proposta vencedora.

5.2.2. Deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, sem rasuras, emitida em letra legível, contendo a descrição detalhada do bem e respectivo quantitativo.

5.2.3. A entrega deverá ocorrer durante o horário de expediente, podendo ser ajustada para horários alternativos, mediante prévio acordo com o responsável pelo recebimento.

5.3. Responsabilidade do fornecedor:

5.3.1. O fornecedor responderá integralmente por eventuais defeitos de fabricação constatados dentro do prazo de garantia, devendo reparar ou providenciar substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a Administração;

5.3.2. Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. O fornecimento do bem será realizado de forma única e integral, devendo a entrega ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. Nos preços cotados deverão estar **inclusos todos os encargos** necessários à perfeita execução da contratação, compreendendo, mas não se limitando a:

- Impostos;
- Fretes
- Taxas;
- Outras despesas incidentes, inclusive as decorrentes da entrega no local indicado, deduzidos eventuais descontos concedidos.

6.3. A execução será considerada concluída com a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas definidas, e com o correspondente atesto pelo servidor designado como fiscal do contrato, na forma da legislação vigente.

6.4. Eventuais falhas ou irregularidades identificadas no momento do recebimento deverão ser corrigidas, substituídas ou ajustadas, às expensas da contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- Determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados;
- Exigir o cumprimento integral das condições contratadas.

7.2. A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme art. 120 da mesma Lei.

• O fiscal do contrato terá o direito de rejeitar qualquer produto que se apresente em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato ou do edital, podendo:

- Determinar a substituição imediata do bem;
- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, entre outras:

7.3.1. Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ensejem a aplicação de penalidades;

7.3.2. Solicitar à contratada e aos seus prepostos, ou obter da Administração, as providências necessárias ao bom andamento da execução;

7.3.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do bem, indicando eventuais ocorrências que inviabilizem o aceite;

7.3.4. Verificar e propor, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;

7.3.5. Encaminhar à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

7.3.6. Zelar pela fiel execução do objeto contratado, garantindo sua conformidade com as normas legais e as cláusulas contratuais.

8. Critérios De Medição E De Pagamento

8.1. Da entrega:

8.1.1. Os serviços gráficos e de envelopamento, bem como os materiais associados, deverão ser entregues e executados em lote único, em perfeitas condições de uso e qualidade, na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

8.1.2. Para entregas ou ativações fora do horário de expediente, (07h30 às 13h30), a contratada deverá requerer autorização prévia à Secretaria Geral, que decidirá sobre a possibilidade, caso a caso.

8.1.3. O recebimento dos serviços e materiais será realizado de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade pelo servidor designado como fiscal do contrato.

8.1.4. O objeto será recebido conforme segue:

Provisoriamente: até **07 (sete)** dias corridos após a entrega dos materiais e a conclusão da execução dos serviços (como aplicação de películas, adesivos e instalação do painel), para conferência da conformidade com as especificações técnicas do edital e da proposta vencedora.

Definitivamente: até **15 (quinze)** dias corridos após a entrega e execução, após verificação da qualidade, funcionalidade e adequação dos materiais e serviços entregues.

8.1.5. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente notificada por escrito, terá o prazo de 07 (sete) dias para proceder à substituição ou regularização necessária, sem prejuízo das penalidades contratuais.

8.1.6. O prazo entre a entrega do objeto e a notificação para substituição não será considerado para efeitos de contagem dos prazos para regularização.

8.1.7. Caso a substituição/regularização não seja efetuada conforme as especificações, a contagem do prazo não será interrompida.

8.1.8. Persistindo a inadequação, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civil, administrativa e ética, especialmente quanto à solidez, segurança e qualidade do objeto.

8.2. Do pagamento:

8.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2.2. A nota fiscal deverá estar livre de rasuras, redigida de forma legível, e ser emitida pelo CNPJ da contratada.

8.2.3. Como condição para o pagamento, deverá ser apresentada, junto à nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- Regularidade perante o FGTS;
- Certidões negativas da Fazenda Federal e da Justiça do Trabalho.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas respectivas alterações e atualizações.

9.2. A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, conforme previsão do **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a obrigatoriedade de licitação.

9.3. A escolha pela dispensa eletrônica fundamenta-se na: (i) celeridade do procedimento; (ii) redução de custos administrativos; e (iii) garantia de maior competitividade e transparência, mediante a utilização de plataformas públicas de compras.

9.4. A **forma de julgamento será pelo “menor preço por lote”**, nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** (critério **menor preço**, aplicado na forma **por lote**).

9.5. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, verificada, por meio da pesquisa de mercado, a existência de **no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), **poderá ser adotada a reserva de participação exclusiva** para tais empresas.

9.6. Na hipótese de não se constatar esse quantitativo, não se configurará impedimento à realização da contratação, que será processada normalmente, com ampla participação dos interessados, conforme a legislação vigente.

9.7. Estimativas do Valor da Contratação

9.8. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa mercadológica** junto a fornecedores **locais/regionais**, em **duas rodadas**.

a) **1ª pesquisa (itens originais):** coleta de 3 cotações válidas e equalizadas (execução local, prazos, garantias, materiais/marcas equivalentes), desconsiderando valores inexecutáveis ou inconsistentes;

b) **2ª pesquisa (itens novos):** obtenção dos valores para (i) **envelopamento completo do bebedouro** e **** (ii) película nano cerâmica térmica** para veículo completo

9.9. Metodologia de consolidação (teto por lote). Para fins de referência da Dispensa Eletrônica, adotou-se o **critério “menor preço por lote”**:

- i) nos **itens originais**, considerou-se o **menor preço por item** (entre as 3 cotações válidas);
- ii) nos **itens novos**, utilizou-se o valor cotado na 2ª pesquisa;
- iii) substituição **técnica: o Item 14 (película nano cerâmica) substitui o Item 9 (película “profissional”)**, **não havendo soma** de ambos no lote.
- iv) O **valor de referência do lote** corresponde à **soma** dos itens que o compõem, servindo **exclusivamente como teto** da disputa, com possibilidade de **lances inferiores** tecnicamente equivalentes e **negociação** para vantajosidade

9.10. Abaixo, apresenta-se o **resumo da estimativa por lote**, com valores unitários estimados (menor por item) e totais:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lote 01

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor unitário estimado</i>	<i>Valor total</i>
01	01	Serv.	Carimbo redondo personalizado – 4 × 4 cm	R\$ 90,00	R\$ 90,00
02	01	Serv.	Carimbo redondo personalizado – 3 × 3 cm	R\$ 90,00	R\$ 90,00
03	03	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 3911	R\$ 48,00	R\$ 144,00
04	01	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 3912	R\$ 48,00	R\$ 48,00
05	01	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 4911	R\$ 48,00	R\$ 48,00
06	02	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 4912	R\$ 48,00	R\$ 96,00
07	14	Serv.	Fotos coloridas para galeria – 18 × 25 cm	R\$ 25,00	R\$ 350,00
08	01	Serv.	Quadro com foto do presidente (foto 18 × 25 cm; quadro 18,5 × 25,5 cm)	R\$ 280,00	R\$ 280,00
09	10	Serv.	Adesivos institucionais p/ 05 veículos – 23 × 23 cm	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	01	Serv.	Adesivo p/ motoneta – 14 × 14 cm	R\$ 25,00	R\$ 25,00
11	01	Serv.	Painel octopus backdrop portátil – 3,5 × 2,5 m	R\$ 9.050,00	R\$ 9.050,00
12	01	Serv.	Envelopamento completo do bebedouro (vinil de alta qualidade)	R\$ 380,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL – LOTE 01					R\$ 10.951,00

Lote 2

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor unitário estimado</i>	<i>Valor total</i>
01	05	Serv.	Película de nanocerâmica térmica – veículo completo (Resolução CONTRAN nº	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

989/2022)

VALOR
TOTAL –
LOTE 02

RS
8.500,00

9.11. O valor total estimado da contratação do **Lote 01** é de **RS 10.951,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e um reais)**.

9.12. O valor total estimado da contratação do **Lote 02** é de **RS 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

9.13. As **memórias de cálculo** e os **documentos de pesquisa** que dão suporte à presente estimativa encontram-se anexados e classificados no processo administrativo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos orçamentários específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme a seguinte classificação:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 20 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Tamyres Brito Ferreira
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP